



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

- ANEXO I** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO II** MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO III** CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- ANEXO IV** MINUTA DE CONTRATO - PESSOA JURÍDICA
- ANEXO V** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL
- ANEXO VII** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO VIII** RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- ANEXO IX** CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
- ANEXO X** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
- ANEXO XI** DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO XII** ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO XIII** MODELO DE CARTA FIANÇA BANCARIA
- ANEXO XIV** PROJETOS
- QUADRO 01 – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA DA EMPRESA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2020**

**01- COMUNICAÇÃO**

**1.1-** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 040/2020, de 17/04/2020, torna público que realizará Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2020** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA GLOBAL**, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS RUAS ROSA OLIVEIRA E RUA VER. JOÃO BADICA NO BAIRRO JARDIM ESTRELA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, Contrato de Repasse Nº 865252/2018/SUDECO/Caixa**”, conforme Projetos, Planilhas e memorial descritivo em anexo, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, no horário de 13:00 às 18:00 hs nos dias de expediente na Prefeitura. Em caso de opção pela versão impressa será cobrado taxa de R\$ 0,20 (vinte centavos), por pagina, não restituível, pagável mediante emissão de guia de recolhimento emitida pelo setor de licitação desta Prefeitura ou pelo site [www.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://www.saopedrodacipa.mt.gov.br) maiores informações pelo fone 66-3418-1500.

**1.2-** Na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para HABILITAÇÃO e a Proposta Comercial, com início nesta mesma sessão, à abertura do primeiro e em seguida do segundo, observando o disposto no inciso III do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DATA: 03/07/2020**

**HORA: 09h 00 min. (horário de Mato Grosso)**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA -MT**

Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA - MT.

Obs.: Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**02- OBJETO**

**2.1-** A presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS RUAS ROSA OLIVEIRA E RUA VER. JOÃO BADICA NO BAIRRO JARDIM ESTRELA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, Contrato de Repasse Nº 865252/2018/SUDECO/Caixa**, em conformidade com Projetos (**ANEXO XIV**), Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico-financeiro (**ANEXO I**) e Memorial Descritivo (**ANEXO II**) que fazem parte integrante deste edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

### **03- DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** Somente será admitida a participação neste Certame, de empresas que comprovem com documentos de Registros ou Autorizações Legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e atendam as exigências deste Edital e seus Anexos;

**3.2-** As Empresas deverão protocolar o seu pedido de cadastramento na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, no Setor de Licitações, com todos os documentos exigidos para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

**3.3-** Não será admitida nesta Licitação a participação de Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Não atendam as condições deste Edital e não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público Federal;
- c) Estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Esteja inativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**3.4-** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;

**3.5-** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa;

**3.6-** Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante;

**3.7-** Não será admitida a participação de empresas que pertençam a um mesmo sócio.

### **04- DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1-** A presente Licitação **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2020** obedecerá ao tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA GLOBAL**, conforme Projetos (**ANEXO XIV**), Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico-financeiro (**ANEXO I**), Memorial Descritivo (Anexo II), que integra este Edital, e reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08/06/94 e n.º 9.648 de 27/05/98 e ainda pela Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006 e pelas condições estabelecidas neste Edital, bem como pelas demais normas cabíveis à espécie.

### **05- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**5.1-** A Licitante Vencedora deverá efetuar a execução do objeto desta Licitação nas condições e preços estabelecidos na PROPOSTA COMERCIAL em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e de acordo com as cláusulas contratuais contida na **MINUTA DE CONTRATO – (ANEXO IV)**.

## **06- INVÓLUCROS (ENVELOPES)**

**6.1-** Os invólucros (envelopes) deverão ter na sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

**6.1.1- INVÓLUCRO I**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º001/2020**  
**Razão Social da Empresa Licitante;**

**6.1.2- INVÓLUCRO II**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2020**  
**Razão Social da Empresa Licitante.**

**6.2-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias simples, para fins de habilitação, entretanto a licitante vencedora deverá comprovar até assinatura do contrato a autenticidade dos documentos, ressalvados os documentos passíveis de verificação on-line;

**6.3-** Poderá ainda o licitante apresentar documentos em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante podendo apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação, os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso;

**6.4-** A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou a colocação de PROPOSTA COMERCIAL no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice e versa acarretará a exclusão da licitante do certame;

**6.5-** É obrigatória a assinatura do requerente da licitante nas cartas de apresentação dos Documentos de Habilitação e de Proposta Comercial.

## **07- DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**7.1- NO INVÓLUCRO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em única via mediante Carta de Apresentação (**ANEXO III**), todos os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, devidamente autenticados, a seguir relacionados:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1 -** Registro comercial, no caso da empresa individual;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**7.1.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.1.4-** Cópia da Cédula de Identidade (RG) do (s) sócio (s) legal (ais) da empresa;

**7.1.5-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.6-** Declaração por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda que reúne todas as condições necessárias para atendimento ao objeto desta **TOMADA DE PREÇOS N.º001/2020 (ANEXO VI)**;

**7.1.7-** Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação e de que não emprega menor **(ANEXO V)**;

**7.1.8-** Declaração de Responsabilidade pelos serviços que serão prestados **(ANEXO VII)**;

**7.1.9-** Declaração de Elaboração Independente de Proposta **(ANEXO XI)**.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.10-** Relação dos equipamentos a serem utilizados na execução da obra, objeto do presente Edital, indicando o atual estado de conservação, funcionamento e ano de fabricação se for o caso, com declaração ao final assinada, de que os equipamentos estarão disponíveis de imediato para serem utilizados na execução do objeto licitado **(RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MODELO ANEXO VIII)**;

**7.1.11-** Registro e validade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) comprovando a REGULARIDADE da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução da obra objeto desta Licitação;

**7.1.12-** A licitante deverá comprovar através de documentação, que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

**a)** A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

**a.1)** Empregado: cópia de ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

- 
- a.2) Sócio: contrato social devidamente registrado órgão competente;
- a.3) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede da licitante onde consta o registro do profissional como RT.
- a.4) Contratado: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum;
- b) Execução de obra similar à do objeto desta Tomada de Preço.

**7.1.13 - ATESTADO DE VISITA** ao local da obra, que demonstre haver a licitante tomado conhecimento, através de seu responsável Técnico, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação, devidamente emitido pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT (ANEXO XII), sendo que a visita deverá ser agendada junto ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, até o segundo dia útil, anterior a data de entrega dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

**7.1.13.1 – Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame, contemplando neste documento o objeto da presente licitação e o número do mesmo**

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.14-** Comprovante de prestação de depósito efetuado, da garantia para licitar, na importância de R\$ 4.276,11 (Quatro mil duzentos e setenta e seis reais e onze centavos) e prazo de validade de 90 (noventa) dias após a abertura prevista, em quaisquer modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei n.º 8666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), que será restituído aos licitantes inabilitados, após a finalização do pleito licitatório.

7.1.14.1-Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório.

7.1.14.2-No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da PREFEITURA, com firma devidamente reconhecida em cartório.

7.1.14.3-No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento de autenticidade e de avaliação de resgate atualizado.

**7.1.15-** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**7.1.16-** Demonstrativo da Capacidade Econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

**LG = Liquidez Geral**  
**AC = Ativo Circulante**  
**RLP= Realizável a Longo Prazo**  
**PC = Passivo Circulante**  
**ELP = Exigível a longo Prazo**

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

**SG = Solvência Geral**  
**AT = Ativo total**  
**PC= Passivo Circulante**  
**ELP = Exigível a Longo Prazo**

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**LC= Liquidez Corrente**  
**AC= Ativo Circulante**  
**PC= Passivo Circulante**

7.1.16.1) Deverá ser preenchido o **QUADRO 01 – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DA EMPRESA;**

7.1.16.2) Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

7.1.16.3) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o subitem 15 - Balanço Patrimonial;

7.1.16.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

**7.1.17-** As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- a) Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

- 
- b) Declaração de faturamento;
  - c) Cópia autenticada das folhas do Livro Diário, onde estão transcritas as demonstrações contábeis, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (Entrada e Saída);
  - d) Termo de abertura devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**7.1.18-** As empresas optantes pelo LUCRO PRESUMIDO, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar comprovante de IMPOSTO DE RENDA, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

**7.1.19-** Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

#### **REGULARIDADE FISCAL**

**7.1.20-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.1.21-** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do (s) sócio (s) representante legal (ais) da empresa;

**7.1.22-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.23-** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive a **Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**;

**7.1.24-** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial e Dívida Ativa junto a Procuradoria Geral do Estado;

**7.1.25-** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**7.1.26-** Certificado atualizado de regularidade de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, de sede da licitante;

**7.1.27-** Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura;

**7.1.28-** Alvará de Funcionamento vigente;

**7.1.29-** Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**7.1.30-**As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar declaração de **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (MODELO ANEXO X)** que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei, conforme § 1º e § 2º do art. 43, verbis:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.1.31- NO INVÓLUCRO II - PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) ou com carimbo de identificação da licitante e, contendo obrigatoriamente, ainda, os termos constantes descritos no **ANEXO – IX:**

- a) Obedecer ao que dispõe o ANEXO I – Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico-financeiro;
- b) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prazo de vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico - financeiro;
- d) Condições de pagamento: conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da Licitante vencedora perante os órgãos antes descritos e funcionários;
- e) Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato;

**-Nome Completo:**

**-Nacionalidade:**

**-Estado Civil:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

- 
- Profissão:
  - Endereço Completo:
  - RG nº:
  - CPF nº:

**Dados da Empresa:**

- Razão Social:
- Endereço Completo:
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual (se houver):
- Inscrição Municipal nº (se houver):
- Conta Bancária nº:
- Agência nº - Banco:
- Telefone da Empresa
- E-mail para contato.

**7.2.1-** A licitante deverá considerar incluídas nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, custos de reposição de material, seguros pessoais e danos a terceiros e demais provas que se fizerem necessárias para atendimento ao objeto desta Licitação, todos os itens da planilha orçamentária padrão deverão ser orçados não se admitindo preço ou quantitativo iguais a 0 (zero);

**7.2.2-** A apresentação das Propostas implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação neste certame;

**7.2.3-** Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;

**7.2.4 –** Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelo Município situado na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do projeto.

## **08- ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1-** No local, dia e hora definidos para a abertura e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, previstos neste Edital a Comissão Permanente de Licitação, depois de recebidos os INVÓLUCROS I e II e efetuar o credenciamento dos representantes das Licitantes, proceder-se-á a abertura do Envelope I, contendo os Documentos de Habilitação, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das Licitantes presentes e, também rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, lavrando-se a respectiva Ata. Manter-se-á inviolado o INVÓLUCRO II, também rubricado e sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação;

**8.2-** A Sessão de que trata este subitem poderá ser encerrada ou suspensa, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**8.3-** A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa ou não, examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente ata, após o que comunicará as Licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação;

**8.4-** Caso o resultado de habilitação das Licitantes seja proferida na sessão de que trata o subitem 7.1 e, em havendo plena e expressa concordância por todas as Licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, caso haja inabilitação de alguma licitante, as quais serão registradas em ata, a licitação poderá ter prosseguimento com a abertura do INVOLUCRO II ou abrir prazo recursal para a licitante inabilitada, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo encerrada a sessão de habilitação;

**8.5-** Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das Licitantes habilitadas;

**8.6-** Será Inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7.1 e seus respectivos subitens ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;

**8.7-** O INVÓLUCRO II, devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada, ser-lhe-á devolvida através de remessa postal ou, dependendo do caso, na própria sessão.

## **09-ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**9.1-** Respeitando o disposto no sub-item 8.3 e 8.4, na data hora e local informado no documento para o anúncio do resultado de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o INVÓLUCRO II das Licitantes habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelo representante das LICITANTES presentes e pela Comissão;

**9.1.1-** Caso alguma licitante for inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação abrirá prazo recursal, para a licitante inabilitada propor recurso contra a decisão da comissão, decorrido o prazo legal estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 a comissão procederá à abertura dos envelopes das PROPOSTAS COMERCIAIS;

**9.2-** A Comissão Permanente de licitação poderá apreciar em Sessão Privativa ou não a PROPOSTA COMERCIAL da(s) Licitante(s) habilitada(s), desclassificando aquelas que:

- a)** Apresentar propostas com valor global superior ou com preços manifestamente inexeqüíveis da cotação de preços máximos pré-estabelecidos na planilha orçamentária, especificada no ato convocatório da licitação, de valor zero ou incompatível com os custos dos insumos praticados pelo mercado, com base ao que trata o Art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b)** Que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação.

**9.3-** Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente, configurados na Proposta Comercial das Licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação e consignados em ata;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**9.4-** A Comissão Permanente de Licitações, assim que tiver de posse do Resultado Final, comunicará através de e-mail a todas as licitantes participantes desta Licitação.

## **10- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1-** Observando o disposto neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação classificará a(s) proposta(s), pela ordem de menor preço, e comunicará formalmente a sua decisão às Licitantes;

**10.2-** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á obedecendo a seguinte ordem:

- a) Serviços prestados por empresas brasileiras, de capital nacional;
- b) Serviços prestados por empresas brasileiras.

**10.3-** Persistindo o empate, a escolha da(s) vencedora(s) será feita através de sorteio, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser realizado este sorteio na própria sessão;

**10.4-** A Comissão Permanente de Licitação submeterá sua decisão ao Departamento Jurídico para posteriormente remeter à autoridade competente para fins de homologação para posterior adjudicação do seu objeto ao primeiro classificado, se outra não for sua decisão.

## **11- IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**11.1-** As impugnações ou dúvidas quanto ao edital e seus anexos, deverão ser suscitadas, por escrito, e dirigidas à autoridade que assinou o edital, até 05 (cinco) dias anteriores à data que trata o sub-item 1.2;

**11.2-** Apresentadas impugnações ou dúvidas quanto ao edital, às mesmas serão respondidas, ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, depois de protocoladas;

**11.3-** As licitantes, depois de informada da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante a habilitação ou juízo de Proposta Comercial e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata;

**11.4-** Interposto o recurso, nos termos do sub-item 11.3, dele se dará ciência aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.5-** O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura e entregue, mediante protocolo, durante o expediente administrativo, no Setor de Licitação, vedada a interposição através de qualquer outra forma;

**11.6-** O recurso referente à fase de habilitação ou do julgamento da proposta, terá efeito suspensivo;

**11.7-** Do ato praticado pela autoridade competente, cabe recurso;

**11.8-** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

## **12- DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** – O licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para comparecer à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, no Setor de Licitações e Contratos para prestar a Caução de Garantia de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do Artigo 56 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, e assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento, contados homologação e adjudicação da autoridade superior, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.(art.64 §1º da Lei n.8.666/93)

**12.2-** O prazo de vigência do Contrato para a prestação de serviços, objeto desta **TOMADA DE PREÇOS N.º001/2020**, será ser de até 150(cento e cinquenta) dias e poderá ser prorrogado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, na forma prevista no § 1º do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;

**12.3-**O presente Edital, seus anexos e a PROPOSTA COMERCIAL da firma vencedora farão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição;

## **13- DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**13.1-** Os serviços, objeto desta Licitação, deverão obedecer aos padrões porventura estabelecidos por normas pertinentes à espécie em conformidade com as prescrições do Memorial Descritivo.

## **14- DOS PAGAMENTOS**

**14.1-** Condições de pagamento: A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter obrigatoriamente o valor unitário e global, conforme Planilha Orçamentária Padrão (ANEXO I);

**14.2-** No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de reposição de material, bem como seguros pessoais e danos a terceiros, além do cumprimento de todas as obrigações que a legislação pertinente impõe sem quaisquer ônus ou solenidade por parte da Administração Municipal, ainda deverá incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital pertinentes ao aludido objeto;

**14.3-** Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS.

## **15- REAJUSTE DE PREÇO**

**15.1-** Os preços estipulados no Contrato poderão ser reajustados somente por algum desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e até por fatos supervenientes e em conformidade com os índices oficiais.

## **16- ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**16.1-** O preço estipulado no Contrato poderá ser alterado mediante Aditivo Contratual sempre que ocorrer:

- a) Acréscimo ou supressão no objeto desta Licitação, mediante a conveniência da prefeitura, respeitando-se o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato;
- b) A superveniência de normas legais ocorridas após a apresentação da proposta, que imponha, altere ou extingam encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, aplicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

## **17- DOTAÇÃO**

**17.1-** As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

01.09.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
15.452.0006.1110 – Pavimentação, Drenagem, Sarj, Guias  
4.4.90.51 00 – Obras e Instalações

## **18- PENALIDADES**

**18.1-** Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, enquanto perduram os motivos.

**18.2-** A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nas alíneas “B”, “C” e “D” do sub-item 18.1 e outras que couber;

**18.3-** Sem prejuízo das penalidades nos sub-itens 18.1 e 18.2, a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

## **19- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1-** Lavrar-se-ão atas de reuniões públicas da Comissão Permanentes de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

**19.2-** Os demais atos serão registrados no processo de licitação;

**19.3-** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

**19.4-** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**19.5-** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial;

**19.6-** A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos, sendo que detectados qualquer erro de numeração prevalecerá os escritos por extenso;

**19.7-** Os erros formais contidos na licitação, consignados em atas, assinados pelos presentes, não poderão ser modificados;

**19.8-** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA COMERCIAL;

**19.9-** Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas diretamente no setor de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, sito a Rua Rui Barbosa o n.º 335, Bairro Centro, no horário de 13:00 as 18:00hs ou através do telefone (0\*\*66) 3418-1500 Ramal 512;

**19.10-** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT poderá ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para completar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital;

**19.11-** A participação de qualquer empresa nesta Licitação implica na aceitação deste Edital em sua íntegra;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**19.12-** Não serão consideradas alegações de desconhecimento de qualquer circunstância relacionada com a natureza, abrangência e nível de detalhamento pertinentes ao objeto desta Licitação;

**19.13-** Não serão, em hipótese alguma, concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecida neste Edital;

**19.14-** Cada participante credenciará, portanto, apenas um representante, que poderá ser Proprietário, Sócio-proprietário ou Representante Legal e somente ele (credenciado) terá manuseio de documentos, direito a manifestação e apresentação de recursos;

**19.15-** Em caso de haver mais de um representante das empresas licitantes, os demais serão meros ouvintes, desde que não interfiram nos trabalhos, nem cause tumultos na Sessão de Licitação;

**19.16-** Conforme estabelece o Artigo 72 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a Licitante Vencedora, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades Contratuais e legais, poderá sub-contratar partes do objeto licitado, de até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

**19.17-** Na execução da obra a licitante vencedora deverá observar fielmente os critérios de sustentabilidade estabelecidos nas normas ambientais vigentes;

**19.18-** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Prestação de Serviço vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

**19.19-** Não serão aceitos, em hipótese alguma, **PROCOLOS** em substituição a qualquer documento exigido neste Edital.

São Pedro da Cipa– MT, 16 de Junho de 2020.

**FABIANA NUNES RUIZ SILVA**  
**Presidente da Comissão de Licitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**ANEXO III**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**ANEXO III**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA – MT**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação da Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo relacionados, para a licitação referenciada.

- 1).....
- 2).....
- 3).....
- 3).....
- 4).....
- 5).....
- 6).....
- 7).....
- 8).....
- 9).....
- 10).....
- 11).....
- 12).....
- 13).....
- 14).....
- 15).....
- 16).....
- 17).....
- 18).....
- 19).....
- 20).....
- 21).....
- 22).....
- 23).....
- 24).....
- 25).....



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

- 
- 26).....  
27).....  
28).....  
29).....  
30).....  
31).....  
32).....

Na oportunidade credenciamos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, o Sr. \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo Licitatório.

Atenciosamente,

.....

*Firma licitante/CNPJ*

.....

*Assinatura do responsável legal*

**OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS, DE PREFERÊNCIA NA MESMA ORDEM E DEVERÃO SER NUMERADOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**ANEXO IV**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º ...../2020**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**MINUTA DE CONTRATO**

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADOMUNICÍPIO DE  
SÃO PEDRO DA CIPA - MT E, DE OUTRO, A  
EMPRESA NAS "CONDIÇÕES ABAIXO E  
SEGUINTES."

**01- DAS PARTES**

**1.1-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT**, com sede à São Pedro da Cipa, nesta cidade de São Pedro da Cipa-MT, inscrita C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

**1.2- ..... doravante denominada simplesmente CONTRATADA.**

**02- DO SUPORTE LEGAL**

**2.1-** Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020** do tipo **MENOR PREÇO** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, Processo Administrativo n.º **027/2020** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de .../.../2020.

**03- DO OBJETO**

**3.1-** A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS RUAS ROSA OLIVEIRA E RUA VER. JOÃO BADICA NO BAIRRO JARDIM ESTRELA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, Contrato de Repasse N.º 865252/2018/SUDECO/Caixa** em conformidade com o Projetos, Planilha, Orçamentária Padrão,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO N.º001/2020**;

**3.2-** Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas e orientações do Setor de Engenharia desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**, para o fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

#### **04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1-** A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, **TOMADA DE PREÇO N.º001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6º, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**5.1-** O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa-MT, em .../.../2020, concernente à Licitação instaurada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2020**, Processo Administrativo n.º **027/2020** e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **06- DO VALOR**

**6.1-** O menor preço para a execução da obra objeto deste Contrato corresponde ao valor de R\$..... (.....).

#### **07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1-** As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

01.09.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
15.452.0006.1110 – Pavimentação, Drenagem, Sarj, Guias  
4.4.90.51 00 – Obras e Instalações

**7.2-** Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela **CONTRATANTE**.

#### **08- PRAZO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**8.1-** O PRAZO para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será de até 150 (cento e cinquenta dias), com início nesta data (...../.../.....) e término em (..../...../....), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

**8.2-** O prazo para início da obra será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

**8.3-** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto executivo de obras ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1-** Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE** através de conta bancária;

**9.2-** Os pagamentos serão realizados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a **ORDEM DE SERVIÇOS** e medições devidamente atestados pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da **CONTRATADA** perante os órgãos antes descritos e funcionários.

## **10- DO REAJUSTAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**10.1-** Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

**10.2-** No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

## **11- DAS PENALIDADES**

**11.1-** Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

**11.1.1-** Advertência;

**11.1.2-** Multas;

**11.1.3-** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

**11.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

## **12- MULTAS**

**12.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

**a)** Por dia que exceder o prazo de entrega da obra, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

**b)** Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

**b.1)** – Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;

**b.2)** - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo;

**12.2-** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**12.2.1-** A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

**12.2.2-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Artigo 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **13- DA RESCISÃO**

**13.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

**13.2.-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

### **14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

**I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica ao seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

**14.2-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**14.3-** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**14.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**14.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1-** O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**15.2-** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

**15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

**15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

**15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

**15.6-** Para assinar o contrato, deverá a **CONTRATADA** prestar caução de garantia de 5% (cinco) do valor a ser contratado, a preços iniciais, em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo permanecer sua validade durante a vigência do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

## **16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**16.2-** Fica o Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

**16.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

**16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

**16.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

## **17- DA VINCULAÇÃO**

**17.1-** O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º **027/2020**, **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

## **18- DO DOMICÍLIO E FORO**

**18.1-** As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Jaciara- MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

## **19- DA ASSINATURA**

**19.1-** E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º ..... em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**São Pedro da Cipa – MT, .... de de 2020.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ALEXANDRE RUSSI  
Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

**RG:**

**RG:**

**CPF:**

**CPF:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE QUE  
NÃO EMPREGA MENOR**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

*Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020*

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na rua (Av.) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ no Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n.º 04/90)

**Cidade-UF, de \_\_\_\_\_ de 2020.**

**ASSINATURA**

**NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA**

**CARIMBO RG: \_\_\_\_\_ /CPF: \_\_\_\_\_**

**CARIMBO CNPJ: \_\_\_\_\_**

.....  
Data

.....  
(representante legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

A Empresa .....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no Edital do **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, para os fins de habilitação na Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**, que se responsabiliza pelos serviços que serão prestados, objeto desta licitação.

E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local, data, assinatura – carimbo CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**ANEXO VIII**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**ANEXO VIII**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**REF: LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020  
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA.**

**Nº DE ORDEM DESCRIÇÃO/EQUIPAMENTOS N.º DE SÉRIE ANO DE FABRICAÇÃO.**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**QUANTIDADE E SITUAÇÃO QUANTO A POSSE**

.....  
.....  
.....  
.....

**TOTAL GERAL.....**

- 1) A proponente deverá especificar de modo completo e preciso os equipamentos a serem utilizados nos serviços.
- 2) A utilização de outros equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços correrá às expensas da licitante.

DATA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASSINATURA .....



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**ANEXO IX**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**(MODELO)**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**ANEXO IX**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ASSUNTO:** Apresentação de **PROPOSTA COMERCIAL** referente ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020.

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos-lhes nossa proposta para prestação dos serviços de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em conformidade com os Projetos, Planilha Orçamentária Padrão, Cronograma Físico-financeiro e Memorial Descritivo que fazem parte integrante deste edital, com início mediante emissão de Ordem de Serviços, ao menor preço de R\$..... (.....), não reajustável nos termos do edital, detalhada no Anexo I – Planilha Orçamentária Descritiva.

Para orientação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias e comprometemos em assinar o Contrato de Prestação de Serviço, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, esclarecendo-lhes ainda:

- a) Obedecer ao que dispõe o Anexo I - Planilha;
- b) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prazo de vigência do Contrato: até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado;
- d) condições de pagamento: conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da contratada perante os órgãos antes descritos e funcionários;
- e) dados do Representante Legal para assinatura do Contrato

**-Nome Completo:**

**-Nacionalidade:**

**-Estado Civil:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

- Profissão:
- Endereço Completo:
- RG nº:
- CPF nº:

**dados da Empresa:**

- Razão Social:
- Endereço Completo:
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual (se houver):
- Inscrição Municipal nº (se houver):
- Conta Bancária nº:
- Agência nº - Banco:
- Telefone da Empresa
- E-mail para contato.

Declaramos estar de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital de licitação.

**Obs.: A firma além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.**

DATA\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**ASSINATURA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**ANEXO X**

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(EPP)**

Ilmº Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, \_\_\_\_\_  
da empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ doravante denominado  
LICITANTE para fins no disposto no Item 7.1.9 Edital nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas  
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº \_\_\_\_\_ foi elaborada de maneira independente pelo licitante \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº \_\_\_\_\_, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº \_\_\_\_\_ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital \_\_\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº \_\_\_\_\_, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº \_\_\_\_\_ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº \_\_\_\_ não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de Qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT antes da abertura oficial das propostas;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**ANEXO XII**

**ATESTADO DE VISITA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

**ANEXO XII**

**ATESTADO DE VISITA**

**REF: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

ATESTAMOS, para fins de habilitação na Licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**, em atendimento aos ditames do Edital, que tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS RUAS ROSA OLIVEIRA E RUA VER. JOÃO BADICA NO BAIRRO JARDIM ESTRELA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, Contrato de Repasse N.º 865252/2018/SUDECO/Caixa”**, em conformidade com os Projetos, Planilha Orçamentária Padrão, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo que fazem parte integrante deste edital, que o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG. N.º ....., e do CPF N.º ....., e do CREA N.º ....., representando a empresa ..... compareceu nesta data no Município de São Pedro da Cipa/MT, local de execução do objeto deste Edital, recebendo todas as informações necessárias e suficientes para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração de propostas.

São Pedro da Cipa (MT), 2020.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - Modelo  
PARA GARANTIA DO CONTRATO**

CARTA FIANÇA Nº \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco \_\_\_\_\_ com domicílio nesta cidade, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa/do consórcio \_\_\_\_\_ com domicílio \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade \_\_\_\_\_ inscrita(o) no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ até o limite de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações do Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente do processo licitatório Tomada de Preços Nº 001/2020, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS RUAS ROSA OLIVEIRA E RUA VER. JOÃO BADICA NO BAIRRO JARDIM ESTRELA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, Contrato de Repasse Nº 865252/2018/SUDECO/Caixa”**

A fiança, ora concedida, assegura a garantia necessária à execução do contrato correspondente, por parte da empresa afiançada, inclusive no prazo em que for convocada pela Secretaria Municipal de Planejamento para a sua assinatura, e o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido por essa empresa, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Este Banco renuncia, expressamente, aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, e declara sob as penas da Lei que:

- Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Carta de Fiança.
- Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie.
- O Fiador e principal pagador não está ligado a nenhum grupo da empresa afiançada. - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

A presente Carta de Fiança Bancária vigorará pelo prazo de \*\* (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente por iguais períodos, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa empresa.

Constituirá, também, prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Carta de Fiança. São Pedro da cipa -MT,

BANCO \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

**QUADRO 01**

| QUADRO 01 | DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA  |  |
|-----------|---|--|
|           | <p>LG = LIQUIDEZ GERAL<br/>AC = ATIVO CIRCULANTE<br/>RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO<br/>PC = PASSIVO CIRCULANTE<br/>ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</p> <p>AC = R\$<br/>RLP = R\$<br/>PC = R\$<br/>ELP = R\$</p> | <p><math>LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}</math></p> <p>LG =</p> <p><math>SG = \frac{AT}{PC + ELP}</math></p> <p>SG =</p> <p><math>LC = \frac{AC}{PC}</math></p> <p>LC =</p> |
| DATA:     | NOME DA FIRMA:  | IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:   |